



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

O Município de Itaipava/SP, com sede à Praça da Bandeira, nº 1038, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.226/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Equipe de Contratação, nomeada pela **Portaria conforme constada nos autos**, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, a partir do dia **20 de novembro a 2 de dezembro de 2025, das 8h às 11h30 e 13h às 16h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista, nesta cidade realizará o **CREDENCIAMENTO de unidade de saúde para realização de cirurgias de Colecistectomia (vesícula)**, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A abertura e julgamento dos envelopes ocorrerá no dia **2 de dezembro de 2025 às 14h**, no Setor de Licitação, e será conduzida pela Equipe de Contratação e Equipe Técnica.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **CREDENCIAMENTO de unidade de saúde para realização de cirurgias de Colecistectomia (vesícula)**, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Será credenciados todas as empresas que estiverem devidamente habilitadas.

1.3. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Proposta de acordo com o **Modelo** estabelecido no **ANEXO VII** visando à execução das atividades e atribuições essenciais ao serviço (**ANEXO I**), no período de **20 de novembro a 2 de dezembro de 2025, das 8h às 11h30min e 13h às 16h**, no Setor de Licitação, sediado à Rua João Antunes de Oliveira, nº 210, Jardim Bela Vista para o Protocolo de Recepção.

1.4. O contrato será firmado por tempo determinado, pelo período, com validade até **12 (doze) meses**.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão poderá apresentar impugnações ou questionamentos a este Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação do extrato deste edital de licitação no Diário Oficial Do Estado e site oficial da Prefeitura de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

2.2. As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser formalizados junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as impugnações deverão ser protocoladas no protocolo do Setor de Licitação, por um representante legal da empresa e o esclarecimento mediante encaminhamento para o e-mail licitar@itai.sp.gov.br, com o título “IMPUGNAÇÃO/QUESTIONAMENTO – Edital de Credenciamento nº 18/2025.

2.3. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO decidirá sobre cada impugnação e questionamento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da(s) impugnação(ões) ou questionamento(s).

2.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas aos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail e mediante a publicação do conteúdo na página web da CREDENCIANTE, acessível em <https://www.itai.sp.gov.br>, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas.

2.7. As dúvidas, esclarecimentos e informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, que não exijam questionamento/consulta formal, poderão ser dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento designada, no endereço eletrônico licitar@itai.sp.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar, a qualquer tempo, do credenciamento todas as empresas (Pessoa Jurídica – PJ) que se coadunem com o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência e atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais quanto ao objeto do presente Credenciamento serão prestados aos interessados na **Secretaria da Saúde**, situada à Rua Voluntários de 32, nº 1330, Centro, ou pelo fone (14) 3761-2003, no horário de expediente, durante o prazo de validade da referida licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Credenciamento onerarão a **Secretaria da Saúde**, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

Ficha: 476 / Reserva: 3869/2025

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O representante deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO para habilitação Pessoa Jurídica - PF, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, como segue:

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).
- **b) MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**
 - Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou**,
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (ANEXO III), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos-) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

- e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa-) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=153143>

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- c) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

- d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

5.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) **Declaração** firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(s) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo VI** a este Edital.

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**.

5.5 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.5.2 - Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Equipe de Contratação o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

A partir do dia **20 de novembro às 9h** na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, Itaipava/SP, deverão ser apresentados:

6.1- QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: O representante poderá se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.**

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações Ref.: CREDCIAMENTO N. 17/2025	
Pelo presente, designamos o senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa/pessoa física junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente: _____, _____ de _____ de _____	
Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/procurador _____ Cargo do responsável/procurador (COM FIRMA RECONHECIDA) _____ N. do documento de identidade _____	

6.1.2. O representante (legal ou procurador) da candidata interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.1.3. O representante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de manifestar-se na sessão e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões ou declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada representante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um representante credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

6.2- A não-entrega dos documentos previstos no subitem 6.1 deste Edital implicará, por parte da Comissão Permanente de Licitação, o não conhecimento do representante para participação e realizar atos na sessão pública.

6.3- OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
CREDENCIAMENTO N. 18/2025
(razão social OU dados pessoais e endereço do licitante)**

6.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Contratação, caso a licitante apresente a documentação para autenticação.

6.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6.6- Não serão consideradas e nem admitidas Proposta de Habilitação, remetidos via postal.

7 – DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. A Equipe de Contratação composta por 3 (três) membros, nomeada através da **Portaria conforme constada nos autos** que realizará o julgamento da habilitação e proposta, realizando a classificação dos credenciados.

7.2. Não será admitida a participação, na Equipe de Contratação de membros que possuam qualquer afinidade ou relação com participantes do certame.

7.3. As documentações apresentadas pelos credenciados deverão estar em conformidade previsto no item 5 deste edital.

7.4. A proposta poderá ser utilizada conforme modelo apresentado no Anexo VII deste edital.

8 – DO PROCESSAMENTO

8.1. A Equipe de Contratação após o recebimento do Credenciamento procederá à abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, após sua verificação formal, conferindo e rubricando o seu conteúdo que, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Em seguida haverá a conferência formal dos documentos, com as assinaturas dos membros da Equipe de Contratação nas folhas do conteúdo do envelope 01 (Documentação/Proposta).

8.1.2. Imediatamente os documentos serão entregues à Equipe de Contratação, que a seu critério e por deliberação, poderá suspender a sessão para posterior análise dos trabalhos apresentados.

8.1.3. Os documentos serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada e comunicado diretamente aos interessados.

8.1.4. Durante o período de estudo, os credenciados, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Equipe de Contratação para tratar de assuntos vinculados ao processo de análise, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A Equipe de Contratação poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer dos credenciados, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

9 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS

9.1. Os critérios de classificação dos credenciados consistirão em verificar se a Proposta atende aos requisitos obrigatórios, definidos no **Anexo I**.

9.2. Serão classificados os credenciados que atenderem a todos os requisitos editalícios.

9.3. A classificação será por ordem de protocolo, para quais os credenciados serão convocados, em analogia ao que preceitua na Lei 14.133/21.

9.4. O prazo de recurso não será aberto caso os presentes manifestarem a não intenção em recorrer, que será lavrada em ata.

9.7. A Equipe de Contratação conforme cada caso deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação dos recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inhabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

10.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Equipe de Contratação, para avaliação, o qual deverá receber examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação das empresas credenciadas.

11.2. Após a homologação do presente Credenciamento, a empresa credenciada terá o prazo de até 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos em que o credenciado ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

13 – DOS VALORES

13.1. Para a consecução do objeto com a Prefeitura Municipal de Itaipava, através da **Secretaria da Saúde**, os proponentes credenciados receberão de acordo com os valores apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de execução expedida pela Secretaria da Saúde.

14.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

14.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

14.4- Para a efetivação do pagamento, o Proponente Vencedor deverá apresentar as Certidões referidas no item 5 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

15.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

15.3- O Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura Municipal de Itaipava não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

16.2. Os credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

16.3. Julgados os DOCUMENTOS, PROPOSTAS e homologado o resultado deste credenciamento proceder-se-á a assinatura do Contrato no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Equipe de Contratação em contrário.

Integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP;

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ EM, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de unidade hospitalar com médico responsável pela realização de Colectistectomia

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cirurgias eletivas em unidade hospitalar **devidamente credenciado** para a **realização de cirurgias de colectistectomia a vídeo**, a serem executadas em **pacientes residentes no Município de Itaí**, que se encontram na fila de espera da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulação local.

Nº	Item (descrição)	Qtde	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Realização de credenciamento de unidade Hospitalar capacitada para realizar cirurgias de vesícula- Colectistectomia	Até 15 cirurgias	R\$ 5.080,00	R\$ 80.000,00
Total			R\$ 80.000,00	

A contratação se dará **por credenciamento**, visando o atendimento da demanda reprimida no âmbito municipal, com **valor global estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, custeados com **verba impositiva** destinada para este fim.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento cirúrgico em tempo hábil aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo de colectistectomia videolaparoscópica, buscando a **redução da fila de espera e a melhoria na qualidade de vida dos usuários do SUS**.

O Município de Itaí dispõe de **recursos oriundos de emenda impositiva**, destinados especificamente à realização de cirurgias eletivas, sendo indispensável a execução até **dezembro de 2025**, prazo final para a devida **prestação de contas dos recursos recebidos**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021)

3.1 A solução envolve a **contratação de prestadores de serviços médicos especializados** em cirurgia geral, com estrutura hospitalar adequada (centro cirúrgico, equipe de enfermagem, anestesia e suporte pós-operatório), aptos a realizar **procedimentos de colectistectomia videolaparoscópica**.

As cirurgias deverão ser realizadas **integralmente até o mês de dezembro de 2025**, mediante autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, com base na **ordem da fila de espera**.

O controle dos procedimentos realizados será feito por **relatórios mensais**, contendo:

- Nome do paciente;
- Número do Cartão SUS;
- Data da cirurgia;
- Nome do cirurgião responsável;
- Relatório de alta e evolução;
- Comprovante de execução (nota fiscal e documentos de atendimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021)

A execução dos serviços de cirurgias de vesícula (colecistectomia videolaparoscópica) deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, de modo a garantir a segurança, eficiência e conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS):

4.1 – Requisitos da Contratada:

- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária, em conformidade com a legislação vigente;
- Comprovar experiência na realização de procedimentos cirúrgicos de colecistectomia videolaparoscópica;
- Dispor de estrutura hospitalar própria ou parceria formalizada com hospital que atenda aos seguintes requisitos:

- Centro cirúrgico equipado para videolaparoscopia;
- Equipe médica e de enfermagem completa;
- Suporte anestésico e pós-operatório;
- Unidade de internação adequada;
- Condições sanitárias regulares junto à Vigilância Sanitária.

4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.2.1. O Contrato terá vigência durante o período de execução.

4.3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.3.1. O Valor para a prestação de serviços será de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3.2. O pagamento ocorrerá pelo Município podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou transferência bancária, após emissão da nota, tendo em média até 30 dias para a realização do mesmo.

4.3.3. Para o pagamento deverá ser apresentada o relatório dos serviços com todo o detalhamento/especificação dos serviços realizados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021)

5.1. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itaipava** será responsável pela **gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual**, designando servidor fiscal do contrato.

O gestor verificará:

- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Regularidade da documentação;
- Compatibilidade entre os procedimentos realizados e os valores pagos.

Para a gestão do contrato, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, a *gestão será realizada pela Sra. Adriana do Espírito Santo e fiscalização do contrato será realizada pela Sra. Tais Aparecida de Barros Crespo*, garantindo a execução conforme os termos acordados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021)

6.1. O critério de seleção será o menor valor unitário por procedimento de colecistectomia videolaparoscópica, observados os parâmetros de qualidade e segurança exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. VALOR ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS.

O valor estimado para a presente contratação é de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme levantamento de custos de mercado e número estimado de pacientes em fila de espera para o procedimento.

O quantitativo de cirurgias será definido de acordo com o valor unitário proposto e o montante total disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. A contratação se dará por **credenciamento**, modalidade que permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições fixadas em edital, garantindo a ampla concorrência e o atendimento contínuo da população.

Forma de seleção:

Os interessados deverão apresentar **documentação comprobatória de habilitação técnica, jurídica e fiscal**, além de comprovar experiência e estrutura adequada para a realização das cirurgias.

- Após análise e deferimento do credenciamento, os profissionais/empresas estarão aptos a realizar os procedimentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Critério de seleção:

- O **menor valor unitário por cirurgia de colecistectomia videolaparoscópica** será o principal critério de escolha, respeitando-se as condições técnicas e sanitárias exigidas;
- Em caso de empate, será priorizado o prestador com maior capacidade de atendimento (estrutura e equipe disponível);
- A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá distribuir as cirurgias entre os credenciados, respeitando a ordem da fila de espera e a economicidade do processo.
-

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº. 14.133/2021)

8.1. Estimativa do valor total da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº. 14.133/2021)

9.1. Em estrita observância às exigências da Lei 14.133/2021, a adequação orçamentária para a contratação dos serviços securitários é assegurada conforme os preceitos estipulados no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

(Razão Social da Entidade), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/diretor/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos
requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO.

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Credenciamento nº 18/2025 da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

...
At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

_____ (Razão Social da Entidade), estabelecida na
_____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20....

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

At. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Ref:- CREDENCIAMENTO Nº 18/2025

(Razão Social da Entidade), estabelecida na
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, neste ato representada pelo seu
(representante/diretor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20... .

Razão Social da Entidade
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o **fornecimento/prestação dos serviços** objeto da presente **CREDENCIAMENTO Nº 18/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Realização de credenciamento de unidade Hospitalar capacitada para realizar cirurgias de vesícula- Colecistectomia.	R\$ _____	R\$ _____

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍ E _____

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200./0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na CIDADE DE ITAÍ/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, RG n. e CPF n., residente e domiciliado na Rua Centro, na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADO, brasileiro, estado civil, profissão, CPF nº, residente e domiciliado em _____, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21, resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA **DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I - DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente edital de Credenciamento onerará, Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correndo por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ficha: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

planilha de frequência expedida pela Secretaria da Saúde.

5.2- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Credenciada, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Credenciada deverá apresentar as Certidões referidas no item 5 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá vigência de xxxxxxxxxxxxxx, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

67.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

67.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Credenciamento nº 18/2025

Processo nº 317/2025

indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Documentos, propostas da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava, ____ de _____ de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

2 _____

RG: _____